

## ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

### SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Às treze horas do dia **dezesete de fevereiro de 2025**, na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac Rio Grande do Norte, a Comissão de Licitação se reuniu para realizar o julgamento das propostas ofertadas no âmbito da **Concorrência nº 001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando a elaboração de projeto básico, elaboração de projeto executivo e execução das obras de construção do Hub Educação Inovadora – Senac Lagoa Nova.

De início, cumpre registrar que a Comissão de Licitação, após solicitação da área técnica, realizou diligências junto às empresas relacionadas abaixo, a fim de esclarecer possíveis pontos incontroversos, cuja deliberação consta anexa ao processo:

- **CONSÓRCIO LMX EMPREENDIMENTOS LTDA; SOMMER ENGENHARIA LTDA e AC ENGENHARIA LTDA;**
- **CONSÓRCIO MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; e**
- **CONSÓRCIO DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e ARVO ENGENHARIA INCORPORAÇÕES LTDA.**

Concluídas as diligências e analisadas as razões apresentadas pelas licitantes, bem como o teor das propostas ofertadas no certame, a Comissão, com respaldo no parecer técnico da Área de Engenharia do Senac RN, o qual constitui parte integrante deste instrumento, tem a consignar o que segue:

**1. CONSÓRCIO LMX EMPREENDIMENTOS LTDA; SOMMER ENGENHARIA LTDA e AC ENGENHARIA LTDA:** Apresentou proposta no valor global de R\$ 48.511.907,14 (quarenta e oito milhões quinhentos e onze mil e novecentos e sete reais e quatorze centavos), estando dentro do estimado da licitação. Atendeu aos demais requisitos estabelecidos do Edital e seus Anexos.

**2. CONSÓRCIO MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO e WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:** Apresentou proposta no valor global de R\$ 48.593.165,35 (quarenta e oito milhões quinhentos e noventa e três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), estando dentro do estimado da licitação. Não atendeu as exigências quanto à previsão orçamentária do projeto de automação, disposto no item 4.21 do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

**3. CONSÓRCIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA e POLLUX CONSTRUTORA LTDA:** Apresentou proposta no valor global de R\$ 51.006.805,22 (cinquenta e um milhões e seis mil oitocentos e cinco reais e vinte e dois centavos), estando dentro do estimado da licitação. Atendeu aos demais requisitos exigidos do Edital e seus Anexos.

**4. CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA:** Apresentou proposta no valor global de R\$ 52.517.344,91 (cinquenta e dois milhões quinhentos e dezessete mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), estando dentro do estimado da licitação. Atendeu aos demais requisitos exigidos do Edital e seus Anexos.

**5. CONSÓRCIO DOIS A ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA e ARVO ENGENHARIA INCORPORAÇÕES LTDA:** Apresentou proposta no valor global de R\$ 54.695.416,15 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e quinze centavos), estando dentro do estimado da licitação. Não atendeu as exigências quanto à previsão orçamentária do projeto de automação, disposto no item 4.21 do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

Finalizado o exame, a Comissão de licitação decide, à unanimidade:

a) Desclassificar as propostas ofertadas pelas licitantes **Consórcio MVP Engenharia e Construção e WSC Empreendimentos e Construções Ltda;** e **Consórcio Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda e Arvo Engenharia Incorporações Ltda,** por descumprimento à exigência descrita no item 4.21 do Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

b) Classificar as propostas ofertadas pelas licitantes abaixo, na seguinte ordem:

**1ª - Consórcio LMX Empreendimentos Ltda; Sommer Engenharia Ltda e AC Engenharia Ltda;**

**2ª - Consórcio Construtora e Incorporadora Exata Ltda e Pollux Construtora Ltda; e**

**3ª – Construtora Ramalho Moreira Ltda.**

Por fim, a Comissão informa que a sessão para abertura do envelope de habilitação da licitante melhor classificada (Consórcio LMX Empreendimentos Ltda; Sommer Engenharia Ltda e AC Engenharia Ltda)

fica agendada para o dia **18/02/2025, às 09h**, na Administração Regional do Senac RN, cujo endereço consta no rodapé deste instrumento, sendo facultada a presença dos representantes.

Após concluída a sessão de abertura do envelope nº 02, os documentos de habilitação serão disponibilizados por e-mail a todas as participantes do certame e concedido prazo para manifestação.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos e informou que a ata será encaminhada por e-mail. E, para constar, eu, **Polyana Medeiros de Sousa Azevedo**, lavrei, subscrevi e imprimi esta ata para a devida coleta de assinaturas.

THAISA  
CABRAL  
ALBUQUERQU  
E:08864647490  
**Thaís Cabral Albuquerque**

Assinado de forma digital  
por THAISA CABRAL  
ALBUQUERQUE:08864647  
490  
Dados: 2025.02.17  
14:25:11 -03'00'

Presidente da Comissão e Pregoeira

Sulândia  
Gomes da  
Silva

Assinado de forma  
digital por Sulândia  
Gomes da Silva  
Dados: 2025.02.17  
14:26:17 -03'00'

**Sulândia Gomes da Silva**

Membro da Comissão e Equipe de Apoio

**Polyana  
Medeiros de  
Sousa Azevedo**

Assinado de forma digital  
por Polyana Medeiros de  
Sousa Azevedo  
Dados: 2025.02.17  
14:32:00 -03'00'

**Polyana Medeiros de Sousa Azevedo**

Membro da Comissão e Equipe de Apoio

## **Núcleo de Obra e Manutenção do Senac/RN**

### **À Comissão Permanente de Licitação.**

Referente ao Processo Licitatório - Concorrência 001/2024.

### **ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – HUB LAGOA NOVA.**

A presente análise observou as propostas do Processo Licitatório - Concorrência 001/2024, dos seguintes participantes:

- 1) Consórcio LMX, SOMMER e AC;
- 2) Consórcio MVP e WSC;
- 3) Consórcio EXATA e POLLUX;
- 4) Construtora RAMALHO MOREIRA;
- 5) Consórcio DOIS A e ARVO.

Com base na análise inicial realizada pela equipe técnica e apresentação das argumentações e manifestações dos licitantes, a Comissão de Licitação resolveu diligenciar sobre as considerações que julgou pertinentes.

No quadro abaixo, seguem as análises e conclusões acerca das diligências das propostas dos participantes do certame:

<b>Licitante</b>	<b>Diligência</b>	<b>Parecer Técnico</b>
Consórcio LMX, Sommer e AC	Apresentar proposta completa, sem rasuras e contendo todas as páginas.	O Consórcio atendeu à solicitação da Comissão reapresentando a proposta completa e sem rasuras. Ainda por entender que se tratou de erro meramente formal, de modo a privilegiar o princípio da competitividade e a possibilidade de contratação mais vantajosa para o Senac, opinamos pela classificação da proposta, vez que a o saneamento da proposta não comprometeu o julgamento.
	Reapresentar orçamento contemplando o ISS correto na planilha do BDI ou justificar a base legal que fundamenta a aplicação do percentual de 3%.	Os esclarecimentos do Consórcio quanto a composição dos custos da obra para justificar a alíquota de 3% de ISS são razoavelmente aceitáveis, muito embora, em um orçamento sintético para uma contratação no regime integrado, não seja possível precisar esses

		<p>percentuais sem o desenvolvimento dos projetos executivos. Todavia, entendemos que o questionamento quanto a alíquota em questão é de ordem tributária fiscal, e não técnica (engenharia/arquitetura). <b>Dessa forma, consideramos ser necessária a avaliação contábil pela área especializada do Senac.</b></p>
	<p>Manifestar-se quanto à ausência de informações sobre o critério de pagamento na proposta apresentada.</p>	<p>Consideramos que ausência de critério de pagamento não compromete a proposta do Consórcio. As informações contidas no cronograma apresentado na proposta, bem como nas premissas apresentadas na minuta do contrato do edital de licitação item 14.4, indicando as medições como critério de pagamento, faz com que o mero formalismo de sua apresentação não seja um elemento de desqualificação da proposta do Consórcio.</p>
<p>Consórcio MVP e WSC</p>	<p>Informar onde, na proposta apresentada, constam todos os serviços elencados no modelo da planilha em anexo, com destaque para:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>1- Projeto de automação e segurança;</li> <li>2 - Forros acústicos especiais;</li> <li>3 - Justificativa técnica para a equivalência ou similaridade da marca apresentada ao painel UV Isoplan Eucatex.</li> </ul>	<p>1 - Durante a análise da proposta do Consórcio verificamos em seu orçamento sintético a ausência do item 18 (Automação). A automação predial é um sistema digital de controle distribuído, ou seja, uma rede de diversos dispositivos eletrônicos projetados para monitorar e controlar os sistemas de um edifício. Dessa forma, partindo do conceito de automação a resposta do Consórcio a diligência não traz de forma clara e objetiva a inclusão em sua proposta do item 18 (Automação) do edital. O Consórcio em sua resposta a diligência alega que a automação está prevista no item 15.2.3 de sua proposta. Após verificação da equipe técnica, constatou-se que o referido item apresenta apenas itens de segurança, deixando de relacionar, por exemplo, itens de monitoramento, controle e gestão, e dessa forma não estabelecendo qualquer relação com as premissas solicitadas no item 4.21 do memorial descritivo constante do edital referente a automação, conforme figura abaixo.</p> <p><b>4.21 - PROJETO DE AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA</b></p> <p>Projeto básico e executivo de um sistema de <b>automação</b> e gestão que opere de forma integrada, a fim de garantir um edifício inteligente e autossustentável além de <u>criar soluções dinâmicas para facilitar o uso dos espaços através da utilização de interfaces como smartphones, tablets, telas touch screen, etc.</u>, para o controle de iluminação, ar condicionado, tvs, projetores caixas de som etc. .</p>

		<p>Considerando o que afirma o Consórcio, a automação estaria inclusa no item 15.2.3 (SISTEMA DE INTRUSÃO / SEGURANÇA), que é um sub grupo do item 15 (Instalações prediais) de sua proposta. Caso a alegação do Consórcio fosse considerada, o que não é o caso, observe-se que na estimativa de custos do item 18 (Automação), apresentada no edital de licitação, há a previsão do montante de R\$ 3.080.611,56, enquanto que o valor da proposta do Consórcio para o item 15.2.3 (SISTEMA DE INTRUSÃO / SEGURANÇA) apresenta R\$ 424.210,10, o que configuraria clara inexecuibilidade do item automação diante das premissas previstas no edital.</p> <p>Ainda em reposta a diligência, o Consórcio fez a indicação da elaboração do projeto de automação e segurança previsto e descrito no item 4.21 do edital. Todavia, persiste a clara falta de previsibilidade orçamentária para execução do item automação. É notório que projetar não é a mesma coisa que executar, e em ambas as situações, <b>sendo itens diferentes, necessitam de previsão orçamentária.</b></p> <p>Diante da análise realizada, das evidências apresentadas e do desalinhamento com as premissas estabelecidas para o item automação, consideramos que a proposta do Consórcio <b>NÃO</b> atende as exigências do edital.</p> <p>2 – Quanto a utilização de forros especiais prevista no memorial descritivo do edital, o Consórcio, após diligência, não indicou em sua proposta a localização dos elementos.</p> <p>No terceiro parágrafo do item 03 da resposta a diligência, o Consórcio menciona a apresentação de uma imagem que não conseguimos localizar, o que impossibilita analisar o argumento apresentado.</p> <p>Ainda em resposta a diligência, o <b>Consórcio afirma ter efetuado a substituição dos forros especiais</b>, optando por adotar soluções mais vantajosas. Tal iniciativa <b>faz com que não seja cumprida a premissa básica de obediência ao projeto arquitetônico e memorial descritivo</b> prevista no edital.</p> <p>Dessa forma, entendemos que os esclarecimentos apresentados pelo</p>
--	--	--

		<p>Consórcio, após a diligência, <b>NÃO</b> atendem as exigências do edital.</p> <p>3 – Verificamos a similaridade do material de fabricação e os resultados de desempenho apresentados, e entendemos ser possível a substituição das divisórias sem prejuízo aos projetos arquitetônicos, ambientação, acústico e outros.</p>
	Reapresentar orçamento incluindo o ISS na planilha do BDI.	O Consórcio atendeu à solicitação da Comissão reapresentando a planilha do cálculo do BDI incluindo o ISS. Por entender se tratar de erro meramente formal e que a falta inicial da informação não comprometeu a análise da proposta, acatamos a resposta do Consórcio a diligência.
	Enviar novamente o orçamento sintético em formato PDF de forma legível.	O Consórcio atendeu à solicitação da Comissão reapresentando a proposta em formato digital, de forma clara e sem qualquer rasura.
Consórcio Dois A e Arvo	Informar onde, na proposta apresentada, constam todos os serviços elencados no modelo da planilha em anexo.	<p>A não utilização do modelo padrão de apresentação da proposta orçamentária escolhido pelo Consórcio, prejudicou consideravelmente os trabalhos de análise da equipe técnica. Mesmo após a diligência, não foi possível esclarecer todas as dúvidas suscitadas. Todavia, concluímos que a proposta apresentada pelo consórcio não atende as exigências do edital em função da constatação da ausência do item automação. O componente automação está presente no item 18 da planilha de previsão orçamentária, com o valor de R\$ 3.080.611,56, fornecida no edital de licitação. Em função do valor estimado para o item automação ser representativo, 5,56% da previsão orçamentária, consideramos a ausência da informação um erro insanável, que pode, inclusive, inviabilizar a execução do projeto.</p> <p>Dessa forma, após análise da diligência, concluímos que a proposta <b>NÃO</b> atende as exigências do edital.</p>

### **CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Com base na análise e considerações das propostas ofertadas, bem como das diligências, apresentamos o seguinte parecer técnico:

1) **Consórcio LMX, SOMMER e AC**: A licitante apresentou proposta obedecendo as exigências do edital e prestou os devidos esclarecimentos quando questionada através das diligências, estando a proposta **classificada** para prosseguir no certame;

- 2) **Consórcio MVP e WSC:** O licitante não atendeu as exigências do edital, estando a proposta **desclassificada** do certame;
- 3) **Consórcio EXATA e POLLUX:** A licitante apresentou proposta obedecendo as exigências do edital, estando a proposta **classificada** para prosseguir no certame;
- 4) **Construtora Ramalho Moreira:** A licitante apresentou proposta obedecendo as exigências do edital, estando a proposta **classificada** para prosseguir no certame;
- 5) **Consórcio DOIS A e ARVO:** O licitante não atendeu as exigências do edital, estando a proposta **desclassificada** do certame.

Documento assinado digitalmente  
 ICARO BARROSO  
Data: 14/02/2025 09:12:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natal, Fevereiro de 2025.

**Ícaro Barroso**  
**Gerente de Obras e Manutenção**  
**Divisão de Administração e Finanças**